

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDICATIVO DE BANCA

DO RECURSO: A candidata Sara da Conceição Rodrigues impetrou recurso questionando o fato da professora da UNIR do Campus de Rolim Moura, Luciana Coladine Bernardo Gregiane participar como suplente uma vez que existe candidato do mesmo campus concorrendo a vaga do referido concurso.

## ANÁLISE:

- 1) A recorrente não menciona qual o candidato teria vínculo com a docente suplente da banca e nem qual o vínculo existente entre os mesmos;
- 2) A recorrente cita que "existe candidato do mesmo campus". Não existe proibição de que candidatos e membros da banca possuam o mesmo ambiente acadêmico. Limita somente o vínculo do tipo associativo ou comercial, ou vínculo empregatício. Eventual vínculo desta natureza de qualquer dos candidatos com membros da banca não foi comprovado pela recorrente.

Conforme o exposto o Pró-reitor de Graduação INDEFERE o recurso.

Porto Velho, 30 de março de 2015.

Jorge Luit Combra de Oliveira Pró-Reitor de Graduação

Port. 394/GR/2012